

**ATO CONVOCATÓRIO
043/2013**

MAR – Museu de Arte do Rio

1. INTRODUÇÃO

Considerando que o Museu de Arte do Rio – MAR será uma das âncoras do plano de revitalização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro – RJ e será instalado na Praça Mauá, em dois prédios interligados, nº 5 e nº 10 (Escola do Olhar e Palacete D. João VI) e em suas áreas externas;

Considerando que o MAR terá atividades que envolverão coleta, registro, pesquisa, preservação e devolução de bens culturais à comunidade e que o museu terá coleção própria, já em processo de formação por meio de aquisições e de doações correspondentes à sua agenda;

Considerando que o MAR contará, ainda, com empréstimos de obras de algumas das melhores coleções públicas e privadas do Brasil;

Considerando que os Atos Convocatórios 035/2013 e 036/2013, respectivamente publicados em 15 de março e 22 de março de 2013, tornaram-se fracassados visto que as empresas interessadas não atenderam aos requisitos do certame;

Considerando que o INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, com endereço de sua matriz na Rua Herval, 480, Belo Horizonte – MG, CEP 30.240-010, CNPJ 02.612.590/0001-39, e endereço de sua filial na Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-240, CNPJ 02.612.590/0002-10, doravante representante do MAR - Museu de Arte do Rio, uma vez que possui “contrato de gestão” firmado em 27/04/2012 com o Município do Rio de Janeiro, por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, com vigência inicial de até 2 (dois) anos, visando a gestão operacional daquele museu, resolve republicar o presente Ato Convocatório nos seguintes termos:

2. OBJETO

O objeto deste ato convocatório é a seleção de prestador de serviços especializados na prevenção e/ou combate de incêndios, acidentes e pânico, em atendimento às necessidades do Museu de Arte do Rio, doravante denominado MAR, conforme definições abaixo:

2.1 Detalhamento dos serviços:

I- Ações de prevenção:

- a) análise dos riscos existentes;
- b) notificação ao setor competente da empresa, da edificação ou área de risco das eventuais irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndios;
- c) executar vistorias periódicas no local objeto da proteção para a identificação de riscos e proposição de aperfeiçoamento do planejamento de emergência da brigada;
- d) orientação à população fixa e flutuante no que se refere a segurança contra incêndio e pânico;
- e) conhecer o planejamento de ações de emergência da edificação ou área de risco.

II - Ações de emergência:

- a) identificação da situação;
- b) alarme e orientação ao abandono de área e administração dos pontos de encontro estabelecidos no plano de emergência;
- c) acionamento, recepção e auxílio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- d) corte de energia conforme o planejamento de emergência, quando possível ou necessário;

- e) primeiros socorros seguindo protocolos vigentes, porém não substituindo o profissional de saúde especializado, o qual deverá ser acionado;
- f) abandono da área parcial ou total, quando necessário, conforme comunicação preestabelecida, removendo para local seguro, permanecendo até a definição final;
- g) combate a princípios de incêndio;
- h) isolamento físico da área sinistrada de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local;
- i) eliminação do sinistro restabelecendo a normalidade;
- j) relatório mensal das ocorrências ou atendimentos prestados para fins estatísticos, preventivos e instrucionais, com o objetivo de propor medidas corretivas para evitar a repetição da ocorrência.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) A proposta deverá ser preenchida pelo proponente interessado conforme o Anexo II deste documento e entregue na sede do Instituto Odeon (Praça Mauá n. 5, Centro, Rio de Janeiro, acesso pela Rua Rodrigues Alves) ou pelo e-mail info@museudeartedorio.org.br até o dia 10 de abril de 2013, às 17h;
- b) Juntamente com a proposta, as empresas deverão anexar os documentos constantes no Anexo III.

4. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- a) Atender integralmente a legislação que se aplicar à execução do objeto do presente edital, portando as licenças obrigatórias, obtendo as Anotações de Responsabilidade Técnica, caso devidas, e obedecendo as normas emanadas pelas autoridades competentes – notadamente a Resolução da Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC nº 31 de 10 de janeiro de 2013 e a NBR 14276 - Programa de brigada de incêndio –, garantindo, outrossim, que a equipe disponibilizada possua treinamento oficial, estando devidamente licenciada a prestar os serviços de brigadista;
- b) Ter sede ou filial na cidade do Rio de Janeiro;
- c) Ser credenciada Diretoria-Geral de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (DGST/CBMERJ);
- d) Ter um responsável técnico que deverá ser engenheiro de segurança do trabalho ou Bombeiro Civil mestre ou Oficial bombeiro militar inativo, possuindo registro respectivo no Conselho Regional ou carteira funcional que comprove a efetiva qualificação;
- e) Apresentar um modelo de uniforme e identificação a ser utilizado por seus profissionais que será utilizado no local da respectiva prestação de serviço e que não pode ter semelhança com os uniformes do CBMERJ em relação as suas cores e padrões estéticos;
- e) Possuir em seu contrato social atividade de prestação de serviço de segurança contra incêndio e pânico e/ou brigada de incêndio e/ou bombeiro civil;
- f) Possuir alvará de funcionamento.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O Proponente vencedor será aquele que, tendo cumprido os requisitos previstos neste ato convocatório, apresentar o menor preço dos serviços nos termos da proposta de preço devidamente preenchida conforme o Anexo II deste documento.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em parcelas fixas mensais, a vencerem no 5º dia útil do mês subsequente, até o fim da vigência do contrato.

7. VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de 1 (um) ano a partir de sua assinatura.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Odeon;
- a) A realização do presente processo de compras e contratações não obriga o Instituto Odeon a formalizar a compra e/ou a contratação de serviços junto ao Proponente vencedor, podendo o processo ser anulado ou revogado pelo Diretor responsável ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados;
- b) O Proponente declara estar ciente de que manterá os preços propostos independentemente do volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos, ser inferior ou superior ao previsto neste ato convocatório.
- c) Quaisquer dúvidas podem ser sanadas na Gerencia Operacional do MAR, através do e-mail info@museudeartedorio.org.br ou pelos telefones (21) 2203.1235/(21) 2223.0729.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2013.

Luiz Guimarães
Diretor Administrativo Financeiro
Instituto Odeon

ATO CONVOCATÓRIO
043/2013
MAR – Museu de Arte do Rio

ANEXO I
DIRETRIZES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1) Os serviços de prevenção e combate a incêndios, objeto do presente contrato, deverão ser prestados por Brigada de Incêndio (BI): grupo de pessoas treinadas e capacitadas para atuar na prevenção e combate a incêndio, na orientação ao escape da população fixa e flutuante das edificações, eventos, bem como no atendimento às emergências setoriais, sendo composta de Bombeiros Civis devidamente credenciados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.
- 2) A empresa deverá fornecer equipamentos necessários ao exercício da função, como também cumprir todas as determinações previstas na legislação vigente relativa as normas de Medicina do Trabalho.
- 3) Para atendimento das necessidades do MAR deverão ser montados no mínimo 02 (dois) postos de trabalho 24 horas, tendo em vista que a sede do MAR tem uma área construída total de 15.000 m² compreendendo 2 (dois) prédios suspensos por pilotis e unidos por meio de uma passarela no quinto pavimento de um deles, com uma circulação média de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas/dia.
- 3) Será de responsabilidade da empresa contratada a imediata substituição de todo funcionário que faltar ao serviço, quer seja sem justificativa ou por afastamento médico, licença maternidade/paternidade, sem nenhum ônus adicional para o contratante, com envio de funcionário reserva para substituir o funcionário faltante em suas atribuições. A tolerância para substituição de funcionários será de até 03 (três) horas, levando-se em conta o tempo de deslocamento do funcionário até seu posto de trabalho.
- 4) A escala de trabalho e a folha de ponto será encaminhada mensalmente ao MAR e terá a supervisão de um funcionário do Museu posteriormente designado, que também confirmará a presença dos funcionários alocados nas dependências da contratante garantindo o mínimo de rotatividade possível de seus empregados, dado a visão geral do MAR que preserva o bom atendimento ao público interno e externo do Museu.

ATO CONVOCATÓRIO
043/2013
MAR – Museu de Arte do Rio

ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

Proponente (razão social):	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	
Objeto: serviços especializados na prevenção e/ou combate de incêndios, acidentes e pânico, em atendimento às necessidades do Museu de Arte do Rio, com o custo de homem/hora.	
<i>Observação: Validade da Proposta de 60 dias. Os preços são fixos e irrevogáveis, neles incluídos todos os impostos e valores para a contratação.</i>	Valor da Proposta: R\$ (mensais)
	Valor por extenso:

____/____/____
Data

Assinatura do representante legal do proponente

Carimbo do CNPJ

**ATO CONVOCATÓRIO
043/2013
MAR – Museu de Arte do Rio**

**ANEXO III
CHECK LIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

DOCUMENTOS	SIM / NÃO
Contrato Social e alterações, se houverem, contendo atividade de prestação de serviço de segurança contra incêndio e pânico e/ou brigada de incêndio e/ou bombeiro civil;	
Certidões negativas de débito (CND) de tributos no âmbito Federal;	
Certidões negativas de débito (CND) de tributos no âmbito Estadual;	
Certidões negativas de débito (CND) de tributos no âmbito Municipal;	
Certidões negativas de débito (CND) de tributos perante a Justiça do Trabalho;	
Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);	
Credenciamento junto a Diretoria-Geral de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (DGST/CBMERJ);	
Laudo de exigências e certificado de aprovação emitidos pelo CBMERJ para as instalações da empresa;	
Cópia do registro profissional do Responsável Técnico, que deverá ser engenheiro de segurança do trabalho ou Bombeiro Civil mestre ou Oficial bombeiro militar inativo, possuindo registro respectivo no Conselho Regional ou carteira funcional que comprove a efetiva qualificação;	
Croqui do modelo de uniforme utilizado por seus profissionais no local da respectiva prestação de serviço e que não poderá ter semelhança com os uniformes do CBMERJ em relação as suas cores e padrões estéticos;	
Alvará de funcionamento.	